ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/2011
DE 09 de AGOSTO DE 2011.

AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo com os preceitos da Lei Orgânica do Município e com Regimento da Egrégia Casa legislativa Municipal, dirijo-me á presença de Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **026/2011** que:

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento".

Esta medida se faz necessária, para remanejar os saldos orçamentários e adequá-los à realidade atual da administração, vez que os valores autorizados na Lei Orçamentária para 2011, estão sendo insuficientes para suprirem nossas necessidades, que dentre outras são: Manutenção das atividades das secretarias, encargos com a folha de pagamento e manutenção dos programas direcionados à saúde e à educação.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação em regime de **urgência, urgentíssima**, os quais têm a certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovamos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

Atenciosamente

MARCIONILIO CORTE SOUZA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 24/08/11
Na 10 Sessão Extraordinária
Presidente
Valdir Jose Rodrigues
Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1179/2011
Às 15:48 hs, em 12/08/11
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 026/2011
DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o limite de** 15 % **(quinze por cento) do orçamento, e dá outras providências.**

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **15% (quinze por cento)** do Orçamento para o exercício de 2011, conforme artigo 167, VI, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 24 / 08 / 11
Na 10 Sessão Extraordinária
Presidente
Vitor José Rodrigues
Presidente

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1179/2011
Às 15:48hs, em 12/08/11
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1199
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br